

## **Edital**

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DOS COLÉGIOS ESTADUAIS DA POLÍCIA MILITAR DEGOIÁS – FAP CEPMG

### **EDITAL N° 001/2024- FAP CEPMG**

A Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – FAP CEPM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº :41198.561/0001- 48, por intermédio de sua Presidente, Quéren Hapuque Leles, CPF:693.786.731-04, endereço profissional no Comando de Ensino da Polícia Militar, situado na Av. D com rua Brasil Cavalcante, Setor Oeste, determina o procedimento a ser realizado pela comissão responsável pelos trabalhos alusivos a elaboração da Agenda Escolar para uso nos Colégios Estaduais da Polícia Militar no ano de 2025, nomeada através da Portaria nº 025-CEPM, de 12 de junho de 2024 (61278465), e torna público que se acha aberta, o EDITAL, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DAS AGENDAS DE 2025, DESTINADAS AOS COLÉGIOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS.**

<b>ITEM ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Agenda Escolar para o Ano 2025, padrão definido no Termo de Referência, anexo I deste Edital.	Unidade	<b>81649</b>

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** **10 de Setembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).

**ENDEREÇO EM QUE SERÁ REALIZADA A SESSÃO:** (R. T-48, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74140-130 auditório do CEPMG Vasco dos Reis).

**RECURSO:** Receita Privada das Associações de Pais e Mestres de cada unidade escolar CEPMG.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço informado acima, bem como no site eletrônico da Polícia Militar, por meio do Link: <https://www.pm.go.gov.br/>

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação devem estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência), e devem ser entregues em envelopes separados, ambos lacrados, no endereço do Comando de Ensino da Polícia Militar, em horário comercial, até a **data e horário de início da abertura da sessão**.

A sessão de processamento desta seleção será realizada conforme estabelecido neste Edital, sendo conduzida pelo Presidente e demais da Comissão responsável pelos trabalhos relativos a elaboração da Agenda Escolar 2025, para uso nos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás (CEPMGs).



## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a **ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DAS AGENDAS DE 2025, DESTINADAS AOS COLÉGIOS MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência deste Edital.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida, do qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos osdemais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do **CONTRATO SOCIAL** para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar Documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

**3.3 – A FASE DE CREDENCIAMENTO NÃO SE CONFUNDE COM A FASE DE HABILITAÇÃO. OS ENVELOPES DEVERÃO ESTAR LACRADOS, E ASSIM ASSINADOS POR TODOS OS PRESENTES.**

## **4 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Concluída a fase de credenciamento, com a apresentação dos documentos exigidos no Item 3 deste Edital, os participantes deverão entregar ao presidente a **Declaração** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (**Anexo II**), envelope nº 01 – Proposta de Preço e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

## **5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS / ENVELOPE Nº 02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

### **5.1 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Nome, endereço e CNPJ do participante;
- b. Número do Chamamento do Edital;



c. Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

d. Constar o objeto do Chamamento do certame bem como o valor do Item, conforme especificado no Termo de Referência.

## 5.2 – DO CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.2.1. Cédula de Identidade;

5.2.2. - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

5.3.4. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, disponível para consulta eletrônica através do link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás, disponível para consulta eletrônica através dos links:

5.3.5.1 Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

5.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, disponível para consulta eletrônica através dos links:

5.3.6.1. Municipal (Goiânia):

<https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp>;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

5.4. Comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)



sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

5.5. ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

## **6 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Chamamento do certame, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao Presidente, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Modelo ANEXO II**) e os envelopes lacrados, contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentos de Habilitação".

6.3 – A análise das propostas pelo Presidente e comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que o objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

6.4. – No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto ao valor total orçado, tomando-se como corretos o preço unitário.

**6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observâncias seguintes critérios:**

6.5.1 - Seleção da proposta de menor valor e as demais com valor até 15% superior àquela;

**6.6 – O Presidente convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo- se por meio de sorteio no caso de empate de valores.**

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferior ao último ofertado pelo próprio participante e que tenha sido registrado na ata.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

6.9 – O presidente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do valor ofertado.

6.10 – Após a negociação, se houver, o Presidente e demais membros da Comissão, examinarão a aceitabilidade da menor proposta, decidindo motivadamente a respeito. A sessão será suspensa para que a Comissão se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada.



6.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

6.12 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

6.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 – Se a proposta comercial ou a documentação de habilitação técnica não atender às exigências

deste Edital, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

**6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.**

**6.16. O participante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem sidos ofertados no lance verbal.**

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente adjudicará o objeto ao participante vencedor e a autoridade superior, a Comandante da Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – FAP CEPM, homologará o certame. A empresa vencedora firmará contrato com Federação (FAP CEPM) bem como de cada Associação de Pais, Mestres e Funcionários relacionado ao respectivo CEPMG.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado por intermédio da Federação (FAP CEPM), bem como de cada Associação de Pais, Mestres e Funcionários relacionado ao respectivo CEPMG.

8.2. Os recursos financeiros para o adimplemento das obrigações contratuais serão exclusivos da Federação (FAP CEPM) bem como de cada Associação de Pais, Mestres e Funcionários relacionado ao respectivo CEPMG.

8.3. Os Contratos deverão **conter a descrição detalhada do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO III)** que se encontra anexo.

## **9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Deverá ser elaborado contrato de aquisição.

**9.2. O fechamento do contrato, junto à empresa ganhadora, ficará condicionado à aceitação das exigências descritas no Termo de Referência (ANEXO I) e demais ajustes contratuais.**

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As normas disciplinadoras deste chamamento do certame, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadaa igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse da Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – FAP CEPM, a finalidade do contrato e a sua segurança.

10.2. A critério da Federação (FAP CEPM) bem como de cada Associação de Pais, Mestres e Funcionários relacionado ao respectivo CEPMG, o quantitativo do Objeto deste Edital poderá sofrer acréscimo ou supressão, sendo mantidas as mesmas condições contratuais.

10.3. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre o presente Chamamento serão prestadas pela Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás – FAP CEPM, de segunda à sexta-feira, em horário de **expediente**, pelo telefone (62) 3201-7053 e (62) 9628-9493.

## **11. DO FORO**

11.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia- Go, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.



**Quéren Hapuque Leles** – Tenente Coronel QOPM

Presidente da FAP CEPMG

CNPJ: 41198.561/0001-48

Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários dos Colégios Estaduais da Polícia Militar  
de Goiás – FAP CEPM